



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 06 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 312. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material hospitalar, para atendimento ao Município de Durandé/MG.** A entrega dos envelopes contendo **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO** será o dia **19/08/2021 até as 09:00 horas.** Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para serviços gráficos, para atendimento ao Município de Durandé/MG.** A entrega dos envelopes contendo **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO** será o dia **20/08/2021 até as 09:00 horas.** Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2021 – CIRURGIÃO DENTISTA

ATO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2021 – CIRURGIÃO DENTISTA

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Instituída para atuar nos Processos Seletivos, e em conformidade com o estabelecido no edital nº. 004/2021 de 23 de julho de 2021, que regulamenta o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Cirurgião Dentista - ESF em designação temporária para atender a excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, **resolve PUBLICAR O DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.**

Cirurgião Dentista-ESF								
Classificação	Nome do Candidato	RG	Qualificação Técnica	Comprovaçã o – Presidente/ Mesário Justiça Eleitoral	Comprovaçã o – Jurado – Tribunal do Júri	Quantidade de dependentes legais menores de idade	Maior Idade	Situação
1º	Gabriela Gomes Borges	MG- 20.314.309	00	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	13.11.1996	Aprovado
2º	Thaís Tuller Barbosa	MG- 19.877.020	00	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	11.03.1997	Aprovado

Obs. Prazo para interposição de recurso será de 2(dois) dias úteis, nos termos do item 5.2 do Edital.

Durandé-MG, 06 de agosto de 2021.

Monique Azevedo Fidelis – Membro

Renato Junior Teixeira – Membro

Carlos Junior Rodrigues Souza - Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 06 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 312. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 316 de 06 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre concessão de férias prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Luiza Helena Cerqueira Cezário, professora, efetiva, a qual requer a conversão de cinco meses de férias prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença/férias, a título de prêmio por assiduidade;

Considerando que para fins de concessão de férias prêmio a referida servidora não estava sendo computado o tempo de serviço averbado - averbação que se deu antes da nova redação do § 3º do art. 185 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, datada em 21.12.2020, sobre o lançamento do tempo de serviço averbado.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 5(cinco) meses de férias a título de prêmio por assiduidade à servidora **Luiza Helena Cerqueira Cezário, professora, efetiva, a iniciar em 02.08.2021.**

Art. 2º - Finda as férias prêmio em 30.09.2021, a referida servidora deverá retornar imediatamente as atividades de seu cargo.

Art. 3º - As férias prêmio concedida nesta portaria se refere ao 2º e 3º mês do período 03.03.2001 a 02.03.2006, e 1º, 2º e 3º mês do período 03.03.2006 a 02.03.2011, ficando a ser concedido em momento oportuno o período 03.03.2011 a 02.03.2016 e o período 03.03.2016 a 02.03.2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 06 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 317 de 06 de agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Sandra da Silva Cruz, operário braçal, efetiva, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço, referente ao período de 01.08.2020 a 31.07.2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Sandra da Silva Cruz**, operário braçal, efetiva, a contar de 09.08.2021 a 07.09.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2020 a 31.07.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 06 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 318 de 06 de agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor João Luiz de Paiva, auxiliar administrativo, efetiva, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço, referente ao período de 02.05.2020 a 01.05.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **João Luiz de Paiva**, auxiliar administrativo, efetivo, a contar de 09.08.2021 a 07.09.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.05.2020 a 01.05.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 06 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 312. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 06 de agosto de 20201.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES – CMDCA

Ata de nº 50 - CMDCA, ao primeiro de março de 2021, às quatorze horas, no Paço Municipal de Durandé, situado na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Centro de Durandé-MG, presente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compostos pelos seguintes membros: Kadadázia Angélica de Souza Silva, Sidney Simão Sales, Michelle Aparecida Alves Silva, Erick Augusto de Souza, Isabel Cristina Gomes, Maria Goretti Soares Benfica e Jussara de Souza Emerick. Iniciado os trabalhos a Presidente do CMDCA, Sra. Michelle Aparecida Alves Silva, apresentou as justificativas para os membros presentes o motivo por não terem reunidos em momento oportuno na fase processual, para fins de decisão a ser proferidas, em razão da Covid-19, destacando que a suspensão não prejudicou o feito procedimental e administrativo, justificativas aceita, apresentou ao Conselho o processo de sindicância de nº 001/2019 em face a Conselheira Tutelar Suplente – 10º, Sra. Lucimara Aparecida Vieira Alves Tavares, no qual restou apurado a conduta irregular por parte da referida Conselheira Suplente, sendo que, a comissão processante opinou pela cassação dos direitos de suplente de conselheira tutelar; aberto para discussão e decisão, os membros do CMDCA reconheceram a legalidade do processo de sindicância e, decidiram de forma unânime para a CASSAÇÃO da 10º colocada, Suplente Conselheira Tutelar, Sra. Lucimara Aparecida Vieira Alves Tavares, feita diligência para cientificar a referida conselheira, não à encontrou no endereço informado, recebido informação que ela teria mudado, diante as informações prestadas pelos moradores, diante a situação, seja publicada a referida ata no diário oficial eletrônico do município. Nada havendo a mais tratar, a presente ata após lavrada foi lida e aprovada e assinada:

À Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes Senhora Michelle Aparecida Alves Silva.

Referência: Desistência a 9º colocação de Suplente no Cargo de Conselheiro Tutelar

Kilza Raquel Rodrigues de Paiva, brasileira, casada, Suplente no Cargo do Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 044.309.386-52, e no RG nº MG-11.508.942, residente e domiciliada Córrego São João, nesta cidade, comunico a Vossa Excelência a minha desistência a 9º colocação de Suplente no Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Durandé, a qual foi declarada em ata de posse, no dia 10.01.2019.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha desistência ao 9º lugar da vaga de suplente ao cargo de conselheiro tutelar e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Durandé, 30 de julho de 2021.

Kilza Raquel Rodrigues de Paiva - CPF: 044.309.386-52

Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Durandé-MG, Senhora Michelle Aparecida Alves Silva.

Referência: Desistência a 11º colocação de Suplente no Cargo de Conselheiro Tutelar

Griciane Langamer da Silva Souza, brasileira, casada, Suplente no Cargo do Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 112.739.116-01, e poradora do RG nº MG-18.653.073, residente e domiciliada na Rua Joaquim Afonso de Paiva, nº 97,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 06 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 312. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

centro, nesta cidade, venho perante a Vossa Excelência solicitar desistência a 9º colocação de Suplente no Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Durandé, a qual foi declarada em ata de posse, no dia 10.01.2019.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha desistência ao 11º lugar da vaga de suplente ao cargo de conselheiro tutelar e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Durandé, 03 de agosto de 2021.

Griciane Langamer da Silva Souza - CPF: 112.739.116-01

CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Durandé – CMDCA - LEI FEDERAL 8069/90 – LEI MUNICIPAL Nº 259/2003

Considerando o requerimento formulado pelas as Conselheira Tutelares, as quais requerem a concessão de férias;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Considerando a desistência das cinco suplentes e desclassificação de uma suplente, considerando o novo quadro de suplentes conforme de acordo com o quadro de conselheiros classificados no período das eleições;

Considerando a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, o Vice-Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 1º suplente **Joyce De Souza Paiva Franco** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, até o dia 09 de agosto de 2021 (das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00).

Art. 2º - A suplente será convocada somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo a primeira suplente eleita para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 3º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir os períodos de férias, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 09 de agosto de 2021.

Art. 4º - Casos não previstos nesta Convocação, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Durandé.

Art. 5º - Esta Convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revoagando disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Durandé-MG, 06 de agosto de 2021

Michelle Aparecida Alves Silva

Presidente do CMDCA